



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - fone / fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR nº 136, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera o item 7 do Anexo III da Lei Complementar nº 99, de 30 de junho de 2004 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica alterada a descrição de serviços referente ao item 7 do Anexo III da Lei Complementar nº 99, de 30 de junho de 2004 – Código Tributário Municipal, passando a ter a seguinte redação:

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio-ambiente, saneamento, exploração agrícola, extração vegetal e congêneres

Art. 2º – Fica incluído o subitem 7.21 no item 7 do Anexo III da Lei Complementar nº 99, de 30 de junho de 2004 – Código Tributário Municipal, fixando-se a respectiva alíquota, com a seguinte redação:

<i>item</i>	<i>subitem</i>	<i>descrição dos serviços</i>	<i>alíquotas s/ o valor do serviço</i>	<i>alíquota fixa em UFM por ano</i>
7	7.21	extração vegetal, exploração florestal, silvicultura, plantio, replantio, corte, retirada e transporte de madeiras e espécies vegetais em geral	3%	_____

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 23 de novembro de 2006.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
136, fls. 3 e 2, Livro nº 01